



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 1998.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às 08 horas, compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na rua T 29, número 1403, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, o Exmº. Sr. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado dos Assessores da Corregedoria-Geral, Hegler José Horta Barbosa e Maria Helena Cunha, tendo sido recebidos pelo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e pelos Srs. Luis Carlos da Costa e Silva, Diretor-Geral do Tribunal, Paulo Márcio Castilho de Souza Pereira, Secretário Geral da Presidência e Carlos Antônio Raimundo, Assessor de Divulgação Social, para efetivar a Correição Ordinária divulgada no Edital publicado no Diário da Justiça da União, número 217, Seção I, página 265, de 12 de novembro de mil novecentos e noventa e oito e no Órgão Oficial do Estado, da qual também foram notificados, por Ofício, o Presidente da Associação dos Juizes Classistas da 18ª Região, o Presidente da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, a Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região e a Associação dos Magistrados do TRT da 18ª Região. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, foram iniciados os trabalhos da Correição.

EXAME DOS LIVROS: Foi solicitada a apresentação dos livros em uso no Tribunal, tendo sido informado que todo o serviço judiciário do Tribunal está informatizado e os registros que antes eram lançados em livros hoje são feitos diretamente no sistema de computação de dados do Tribunal, havendo apenas o livro de carga dos processos aos advogados, o livro de controle da tramitação dos recursos de revista no Gabinete da Presidência e os livros resultantes das encadernações das Atas das Sessões do Tribunal Pleno, Atas das Correições, Resoluções Administrativas e Provimentos, os quais, num total de 11 (onze) tomos, foram vistoriados e, por não ter sido encontrado qualquer defeito, foi neles aposto o visto correicional. **MOVIMENTO PROCESSUAL** - Segundo os dados estatísticos que foram mostrados, a Corte Regional recebeu, no período de janeiro de 1997 a 20 novembro de 1998, 13.052 (treze mil e cinqüenta e dois) processos, sendo: 6.004 (seis mil e quatro) em 1997 e 7.048 (sete mil e quarenta e oito) no corrente ano. Foram examinados, por amostragem, 85 (oitenta e cinco) processos em tramitação na Secretaria do Tribunal Pleno, na Coordenação Judiciária e nos Gabinetes dos Srs. Juizes, a saber: RO-3847/97, RO-2762/97, MS-0063/98, RO-2244/98, RO-2998/97, RO-1909/98, RO-1864/98, DC-0009/98, DC-0008/98, RO-4294/98, RO-2708/98, RO-3113/98, RO-3350/98, RO-3459/98, RO-3540/98, AR-0111/97, AP-0179/97, RO-3595/98, RO-3650/98, RO-3516/98, RO-2612/98, RO-2534/98, RO-2360/98, RO-3604/98, RO-3466/98, AP-0403/98, AP-0591/98, MS-0109/98, RO-3021/98, RO-3064/98, RO-3548/98, RO-3230/98, AP-0224/98, RO-3474/98, RO-2730/98, RO-1942/98, MS-0021/96, RO-2716/98, RO-2361/98, RO-3620/98, MS-0057/98, MS-0108/98, AP-0696/98, AP-0088/95, AP-0501/98, RO-4566/98, RO-4564/98, RO-2834/98, AR-0035/94, AR-0037/94, RO-0703/98, RO-4152/98, RO-3725/98, AP-0538/98, RO-3558/98, RO-2065/97, MCI-037/98, MS-0139/98, AI-0665/98, AR-0061/96, RO-1258/98, RO-2515/98, RO-1093/98, AR-0090/98, MCI-040/98, RO-2524/98, RO-2960/98, RO-3050/98, AP-0633/98, RO-3730/98, RO-3662/98, RO-3564/98, MCI-046/98, RO-3600/98, RO-3617/98, RO-3691/98, RO-3657/98, RO-2943/98, RO-3610/98, RO-3710/98, DC-0013/98, RO-4298/98, RO-1668/98, RO-4252/98 e

RO-4262/98 **AUTUAÇÃO:** Os processos examinados revelam a eficiência do serviço, pois a autuação é realizada em tempo mínimo, imediatamente ao ingresso do feito no Tribunal, confirmando o relatório estatístico, que aponta a inexistência de processos nesta fase. **DISTRIBUIÇÃO:** De janeiro de 1997 a 20 de novembro de 1998 foram realizadas 398 (trezentas e noventa e oito) audiências de distribuição, sendo distribuídos 11.169 (onze mil, cento e sessenta e nove) feitos, dos quais 5.107

(cinco mil, cento e sete) durante o ano de 1997 e 6.062 (seis mil e sessenta e dois) neste exercício. No período em exame concorreram à distribuição 15 (quinze) Juizes (incluídos os convocados e suplentes). Considerados individualmente, o integrante da Corte que mais recebeu processos foi o Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim, a quem coube 1.733 (um mil, setecentos e trinta e três) para relatar, o que corresponde a, aproximadamente, 25 (vinte e cinco) feitos por semana útil, quantidade adequada ao volume de processos em tramitação na Corte, pois é desprezível a quantidade dos que se encontram nesta etapa processual - 76 (setenta e seis) em novembro/98. Contudo, notou o Ministro Corregedor-Geral, ser grande o número dos processos devolvidos sem a devida apreciação por relatores e revisores - respectivamente, 2.439 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove) e 746 (setecentos e quarenta e seis) - e dos que foram submetidos à redistribuição - 2.423 (dois mil, quatrocentos e vinte e três) de relatores e 747 (setecentos e quarenta e sete) de revisores - e, tendo indagado a razão deste fato, obteve a informação de que tal decorreu da aplicação da Resolução Administrativa 11/97, a qual, a exemplo da Resolução Administrativa 379/97, do Tribunal Superior do Trabalho, convocou juizes da instância inferior para atuarem temporariamente no Tribunal, com o fim de eliminar o saldo de processos que aguardavam distribuição e redistribuir os processos que ainda se encontravam nos Gabinetes dos Juizes Efetivos, em função da grande quantidade que lhes fora anteriormente atribuída. Tanto que o volume maior de devolução de processos para redistribuição ocorreu em 1997, ano da implementação medida. Já no ano em curso, apenas 335 processos foram devolvidos pelos relatores para serem redistribuídos, muitos dos quais por Juizes convocados que haviam funcionado nos feitos na primeira instância. O Ministro Corregedor-Geral foi informado, ainda, que a distribuição se faz automaticamente, pelo sistema de computação, sem a verificação prévia dos impedimentos. **TRAMITAÇÃO:** No que se refere aos demais prazos de tramitação dos processos no Tribunal, a amostra examinada aponta sensível melhora da situação identificada na correição ordinária anterior, realizada em 1996, embora ainda se verifiquem casos de Juizes que ultrapassam os prazos processuais. Pelos dados de 20/11/98; fornecidos previamente pelos Gabinetes dos Juizes, constatou-se que neles se encontravam os seguintes processos com prazos excedidos: no Gabinete do Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - MS-21/96, desde 29/07/98; no Gabinete do Juiz Saulo Emídio dos Santos - RO-0691/96, desde 01/06/98, RO-2360/98 e MCI-0038/98, desde 22/09/98, MCI-0046/98, desde 25/09/98, RO-3466/98, RO-3478/98, RO-3503/98 e RO-3516/98, desde 29/09/98, RO-2432/98, RO-2550/98, RO-3514/98, RO-3578/98, RO-3590/98 e RO-3662/98, desde 06/10/98, RO-2943/98, desde 09/10/98, RO-3564/98, RO-3600/98, RO-3610/98, RO-3617/98, RO-3657/98, RO-3691/98, RO-3710/98 e RO-3730/98, desde 14/10/98; no Gabinete do Juiz Heiler Alves da Rocha - AR-111/97, desde 30/06/98, EDAP-0179/98, desde 08/08/98, RO-3595/98, RO-3648/98, RO-3650/98 e RO-3693/98, desde 14/10/98 e AR-0078/98, desde 19/10/98; no Gabinete do Juiz José Luiz Rosa - AP-0088/95, desde 14/10/97, RO-2612/98, desde 28/07/98, AP-0501/98, RO-2708/98 e RO-2716/98, desde 04/08/98, RO-2730/98, desde 12/08/98, AP-0538/98, desde 18/08/98, AP-0403/98, desde 20/08/98, AP-0591/98 e RO-3113/98, desde 01/09/98, RO-3230/98, desde 08/09/98, RO-2361/98 e RO-3350/98, desde 15/09/98, MS-0057/98, desde 23/09/98, RO-3459/98, RO-3540/98, RO-3548/98 e RO-3558/98, desde 29/09/98, AP-0696/98; RO-2534/98 e RO-3474/98, desde 06/10/98, MS-0108/98, RO-3620/98, RO-3725/98, RO-3604/98 e RO-3620/98, desde 14/10/98, todos para relatar, e o AP-0224/98, desde 16/10/98, para lavrar acórdão. Alguns Gabinetes procuraram justificar a situação invocando a Resolução Administrativa 28/93, que suspendeu, *sine die*, o prazo regimental para a devolução dos processos com o "visto" dos relatores e revisores (respectivamente de 20 e 15 dias úteis). Com efeito, requisitados tais processos para exame, observou-se que em muitos se encontrava certificada a suspensão dos prazos, por força da Resolução Administrativa mencionada. O Ministro Corregedor-Geral tanto rechaça as justificativas, como pondera ser imprópria tal certificação nos autos, considerando que a Resolução Administrativa 28/93 deixou, há muito, de produzir efeitos, desde quando se exauriu a distribuição e o trânsito pelos Gabinetes dos 2.367 (dois mil trezentos e sessenta e sete) processos que motivaram sua edição. Outra situação notada no exame destes processos, decorre da aplicação da parte final do § 1º, do art. 27, do Regimento Interno do Tribunal, segundo o qual, o Juiz de primeiro grau, convocado para substituir temporariamente Juiz efetivo do Tribunal, permanece vinculado ao processo em que após visto, até implementar seu julgamento,

mesmo após o término da convocação. Neste caso, o processo permanece no Gabinete do Juiz titular até que o Juiz que o substituiu temporariamente compareça ao Tribunal para julgá-lo, causando o retardamento. Tal é o caso do Processo MS-021/96, remetido ao Gabinete do Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim, onde se encontra, por força da exceção contida no referido preceito regimental, concluso, desde 29/07/98, à Juíza Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque, relatora do feito quando se encontrava convocada para atuar nesta Corte, em substituição a Juiz Togado temporariamente afastado, e que ora se encontra em gozo de licença maternidade. O Ministro Corregedor-Geral assinala que o referido preceito regimental não deve ser interpretado de modo a propiciar a paralisação indefinida do processo e, em tal hipótese, deve-se efetivar a imediata convocação, específica para o julgamento. Quanto à tramitação dos processos nas Secretarias, observou-se que os prazos processuais, de modo geral, são cumpridos. O Ministro Corregedor-Geral foi informado de que há demora da Imprensa Oficial para publicar os atos processuais, o que vem causando algum transtorno à celeridade da prestação jurisdicional, pois, não raro, pautas de julgamento, acórdãos e despachos demoram até 15 (quinze) dias para serem publicados. Como o exame dos processos mostrou que não é certificado nos autos a data do envio dos atos processuais para publicação, recomendou S. Ex^a. que tal passasse a ser feito, para que partes e advogados tomassem conhecimento do motivo da demora.

ORDENAÇÃO DO PROCESSO: Quanto à ordenação dos processos, o Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região vem se conduzindo de forma satisfatória. Notou-se que, rotineiramente, os avisos de recebimento das comunicações processuais, feitas por via postal, quando retornam, estão sendo colados no verso das cópias juntadas aos autos, sem atenção à ordem cronológica dos atos já praticados no processo, tanto na tramitação em primeira instância, como em segunda. Outras pequenas e raras falhas observadas, como a existência, em alguns processos de folhas em branco não inutilizadas, não se deve às rotinas estabelecidas, mas, evidencia mero erro de execução.

JULGAMENTOS: Pela análise dos Boletins Estatísticos, verifica-se que o Tribunal Pleno, em 1997, realizou 86 (oitenta e seis) Sessões - 42 (quarenta e duas) ordinárias e 44 (quarenta e quatro) extraordinárias - julgando 6.686 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis) processos, com a média de 77 (setenta e sete) julgamentos por sessão. No ano em curso, o Plenário melhorou seu desempenho: em 99 (noventa e nove) Sessões - 42 (quarenta e duas) ordinárias e 57 (cinquenta e sete) extraordinárias - foram apreciados 8.518 (oito mil, quinhentos e dezoito) processos, obtendo-se a média de 86 (oitenta e seis) julgamentos por sessão. Não existem processos aguardando pauta para julgamento.

PRESDÊNCIA - DESPACHOS EM RECURSOS DE REVISTA: Quanto à atuação da Presidência deste Egrégio Tribunal, no que se refere aos despachos de admissibilidade dos recursos de revista que lhes são submetidos, verificou o Ministro Corregedor-Geral que o prazo médio consumido para exame dos pressupostos do recurso é de aproximadamente uma semana, considerado satisfatório, tendo em vista o movimento verificado no período correccionado: 992 (novecentos e noventa e dois) recursos em 1997 e, até o mês de novembro do corrente ano, 1.291 (mil, duzentos e noventa e um).

PRESDÊNCIA - FUNÇÃO CORREGEDORA: Todas as Juntas de Conciliação e Julgamento da Região sofreram inspeção correccional, tanto no exercício de 1997, como no atual, não sendo nelas constatadas irregularidades de relevo. Em relação às Reclamações e Pedidos de Providências, dos 47 (quarenta e sete) apresentados no período correccionado, 46 (quarenta e seis) foram decididos e apenas uma se encontra pendente, encaminhada em 26/11/98 à Vice-Presidente, por motivo de impedimento do Corregedor. É digno de nota a informação recebida de que a tramitação das reclamações trabalhistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região leva, em média, 53 (cinquenta e três) dias do ajuizamento à sentença.

PRECATÓRIOS: O Ministro Corregedor-Geral foi informado pela responsável pelo Setor de Precatórios da existência de 2.400 (dois mil e quatrocentos) precatórios já processados e ainda não cumpridos. **RECLAMAÇÕES:** Não foram feitas reclamações verbais ou escritas ao Corregedor-Geral. Ao contrário, advogados e pessoas da comunidade local, em conversas informais, foram pródigas em dirigir elogios à atual administração do Tribunal Regional do Trabalho, seus Juizes e servidores, pondo em relevo a celeridade da prestação jurisdicional.

CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES: Apesar de ainda ocorrerem casos de inobservância dos prazos regimentais por relatores e revisores, o Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, em relação à última correição realizada nesta Corte, melhorou muito. Imprimiu novo ritmo de trabalho e resolveu os problemas que então se apresentavam, em especi-

al, diminuiu, consideravelmente, os casos de processos com prazos excedidos e o número de dias de excesso; eliminou o saldo de processos aguardando pauta para julgamento e manteve em dia a distribuição. O Ministro Corregedor-Geral, ante o que foi apurado nos trabalhos desta correição ordinária, assinala sua satisfação de encontrar o Tribunal funcionando a contento, caminhando firme no sentido da otimização da prestação jurisdicional, com uma atuação digna de louvor. Assim, considerando seu propósito de cooperar com a construção de uma Justiça do Trabalho cada vez mais ágil e apta para cumprir sua missão constitucional, **RECOMENDA AO TRIBUNAL:** 1- proceda em cada processo, antes de sua distribuição, a verificação dos impedimentos dos Juizes, de modo a evitar a devolução do processo para redistribuição; 2- na ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 27, do Regimento Interno do Tribunal, cuide para que o processo não fique indefinidamente parado, convocando Juiz a ele vinculado para julgá-lo, ou designando-lhe outro relator; 3- revogue expressamente a Resolução Administrativa nº 28/93, tendo em vista o desaparecimento do motivo que justificou sua edição; 4- mande certificar nos autos a data do encaminhamento dos atos processuais (acórdãos, pautas, despachos, etc...) para publicação na

imprensa oficial; 5- determine que as juntadas dos Avisos de Recebimento das comunicações dos atos processuais efetivadas por via postal, obedçam à cronologia dos atos praticados no processo; **VISITAS:** Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral: comissão de advogados, formada pelos Drs. Daylton Anchieta da Silveira, Valentina Ala, Solange Monteiro Prado Rocha, Laizer Pereira Silva, em nome da Ordem Advogados do Brasil, Seção do Estado de Goiás, e os Drs. Jerônimo Batista, Mércia Aryce da Costa, Eliomar Pires Martins, Ivonete Ferreira de Andrade, Otávio Batista Carneiro, Arlete Mesquita, Rubens Donizzete Pires, integrantes da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, e o Dr. Ismar Pires Martins, do Sindicato dos Advogados, com os quais manteve agradável e proveitoso diálogo sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho na Região, deles ouvindo elogios sobre a administração atual deste Regional e recebendo sugestões para o aprimoramento das atividades da Justiça do Trabalho. Cumpre, ainda, registrar a visita da Drª Ialva Lusa Guimarães e Mello, Vice-Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Drª Elza Cândida da Silveira, Presidenta da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, do Dr. Eugênio José Cesário Rosa, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, do Dr. Edson Braz da Silva, Procurador Regional do Trabalho e da Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, que gentilmente vieram cumprimentá-lo.

AGRADECIMENTOS: O Ministro Corregedor-Geral consigna agradecimentos ao Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, Presidente do Tribunal, pelo fraterno acolhimento que lhe dispensou e a seus Assessores. Agradece, também, aos Diretores e Funcionários que colaboraram com as atividades da correição, especialmente aos Srs. Luis Carlos da Costa e Silva, Diretor-Geral do Tribunal, Paulo Márcio Castilho de Souza Pereira, Secretário-Geral da Presidência e Carlos Antônio Raimundo, Assessor de Divulgação Social. **ENCERRAMENTO:** O encerramento desta correição foi feito em Sessão Plenária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, presidida pelo Ministro Corregedor-Geral, realizada às 10 horas do dia 04 de dezembro de 1998, com a leitura da presente Ata, que, achada conforme, vai assinada pelo Ministro **URSULINO SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Juiz **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e por nós, **HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA** e **MARIA HELENA CUNHA**, Assessores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Dada e passada nesta cidade de Goiânia - Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 1998.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 18ª REGIÃO

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

ASSESSOR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

MARIA HELENA CUNHA

ASSESSORA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO